

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – MG -INPREV**

RESOLUÇÃO N° 002/2010

**ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
VARGINHA - MG - INPREV PARA O MANDATO
2011/2012.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso XVI, da Lei Municipal 4.965 de 24.11.08 e,

Considerando, que em sua reunião ordinária, deliberou que as normas e diretrizes para que a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal mandato de 2011 a 2012, serão as estabelecidas na Resolução n° 001/2009.

R E S O L V E :

Art. 1° Uma comissão especial composta de representantes da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, será responsável pela realização das eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 2° Fica estabelecido o dia 30 de novembro de 2010, das 6:30h às 14:00h, para a realização da eleição de 04 (quatro) representantes dos servidores ativos, e respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração do INPREV e de 02 (dois) representantes dos servidores ativos, e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal do INPREV.

§ 1° As Secretarias/Órgãos, poderão requerer expressamente à Comissão Especial, horário diferenciado para realização das eleições, objetivando atender as diversas jornadas de trabalho da secretarias/órgãos.

§ 2° A eleição efetuar-se-a mediante voto secreto e direto, exercido pelos Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis, com direito a um voto, independente de ocupar mais de um cargo.

Art. 3° Os servidores inativos elegerão o seus representantes e respectivos suplentes para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal também por voto secreto, na mesma data, horário e condições estabelecidas no art.2°.

Art. 4° Os servidores efetivos e estáveis que

desejarem candidatar-se a membros do Conselho de Administração ou membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha -MG - INPREV, deverão preencher ficha de inscrição específica.

Art. 5° Não serão considerados candidatos natos os atuais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do INPREV, respeitando o Princípio da Igualdade consagrado pela Constituição Federal.

Art. 6° A Diretoria Executiva expedirá normas reguladoras detalhando a realização das eleições.

Art. 7° A Comissão Especial será responsável pela condução de todo o processo eleitoral, apuração e divulgação do resultado da eleição que ocorrerá no mesmo dia.

Art. 8°. Durante o processo eleitoral a Comissão Especial deverá garantir as informações necessárias sobre as atribuições e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do INPREV para que os servidores possam estar conscientes da importância dos referidos Conselhos.

Art. 9° Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial, prevalecendo a decisão da maioria de seus membros.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha-INPREV, 18 de agosto de 2010.

Sivaldo Afonso Piva
Presidente do Conselho de Administração do INPREV

Edson Gabriel Pereira
Membro do Conselho de Administração

Célio Ferreira
Membro do Conselho de Administração

Sérgio Antônio Corcetti
Membro do Conselho de Administração

Izaias da Silva
Membro do Conselho de Administração

Nivaldo de Matos Vicente
Membro do Conselho de Administração

José Oswaldo Furlanetto
Membro do Conselho de Administração